



559-25/03/10.

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 396 Data  
Campo Mourão, 11/03/2010 Horas 10:51

Elián  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22103 Data</u>		
PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

11/03/10

[Signature]  
PRESIDENTE

Considerando que foi exposto comentários no site [www.bocasanta.com.br](http://www.bocasanta.com.br) do dia 02/03/2010 - "Bebedouros da Fecilcam - Quem é o responsável pelos bebedouros que foram instalados na Fecilcam? São novos, aproximadamente um ano e meio, e são muito piores que os velhos. Uns não gelam água, outros não saem água... Pelo amor de Deus, vamos arrumar isso, pois acho que os acadêmicos merecem mais respeito, Já bastam as salas com carteiras todas destruídas, quase impossível estudar decentemente".

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado ofício ao **Professor Antônio Carlos Aleixo**, Diretor da FECILCAM - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, solicitando informar-nos o que segue:

- Que justificativa Vossa Senhoria tem a dizer sobre o citado pelo internauta em relação aos bebedouros e as carteiras quebradas?
- Qual é o procedimento que a FECILCAM - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão toma em relação aos consertos de carteiras, mesas e imobilizados em geral?
- Em 2008 e 2009 o Governo do Estado repassou móveis imobilizados tipo mesas, cadeiras, carteiras, e etc..., para a "FECILCAM"?
- No ano de 2008 e 2009 quais os valores o Governo do Estado repassou para a "FECILCAM"? Qual a finalidade de cada repasse? Discriminar.
- Em relação aos cursos já instalados, quais são as metas traçadas para a "FECILCAM" em 2010?





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 -CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

- Quais são as reivindicações da “FECILCAM” junto ao Governo do Estado para a vinda de novos cursos em 2010?
- Nas últimas 2 gestões, quais novos cursos foram adquiridos para a “FECILCAM” e quais outros benefícios foram trazidos para a Instituição de Ensino?
- Qual a possibilidade de implantar o “Trote Cultural” junto aos acadêmicos, na recuperação das mobílias de patrimônio da FECILCAM?

P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES**, 08 de março de 2010.

**SIDNEI JARDIM**

Vereador

049/LOC.



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de Março de 2010.

*Elías da Silva*

ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

*[Assinatura]*  
92  
396/10



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 16/03/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 396 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Sidnei

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 17/03 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Procurador Parlamentar  
 Oab/Pr 29.391